



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 - CAMPUS BRUMADO/IFBA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXÍLIO MORADIA
ESTUDANTIL EXTRAORDINÁRIO - CAMPUS BRUMADO (AMORES-BRU) -
COVID-19**

O Diretor-geral do Campus Brumado/IFBA, no uso de suas atribuições considerando o disposto na Constituição Federal/88, art. 6º, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Política de Assistência Estudantil do IFBA – Resolução CONSUP nº 25/2016, as Resoluções CONSUP/IFBA nºs 7 e 8/2020 e os Processos SEI/IFBA nºs 23846.000791/2020-83 e 23846.000717/2020-67, torna público o processo seletivo simplificado para concessão de Auxílio Moradia Estudantil Extraordinário - Campus Brumado (AMORES-BRU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção simplificada de que trata essa Chamada Pública será coordenado pela Comissão Local de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) do Campus Brumado – instituída pela Portaria n.º 56 de 26 de agosto de 2020, em conjunto com a Coordenação Pedagógica e de Assistência Estudantil (COPAE) e Comissão Multidisciplinar de Assistência Estudantil (CMAE), instituída pela Portaria n.º 11/2020 e pela Portaria n.º 28/2020 – Campus Brumado/IFBA.

1.2 O processo seletivo será realizado de forma remota.

1.3 A subcomissão de Comunicação vinculada à Comissão Local de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) do Campus Brumado – instituída pela Portaria n.º 56 de 26 de agosto de 2020, junto aos setores de Tecnologia da Informação e Comunicação do Campus Brumado/IFBA são responsáveis pela manutenção e divulgação das formas de acesso remoto dos estudantes ao processo seletivo simplificado de que trata a presente Chamada Pública.

1.4 A análise socioeconômica deste processo seletivo simplificado será realizada de maneira remota, pela Assistente Social que presta assessoria técnica à Comissão Multidisciplinar do Campus Brumado e pela Assistente Social da Prefeitura Municipal em cooperação técnica, nos termos do Protocolo de Intenções - Proc. SEI/IFBA nº 23846.000321/2020-10.

1.4.1 A análise socioeconômica será realizada com base nas informações declaradas pelos estudantes (ou responsáveis legais no caso dos estudantes menores de 18 anos de idade) no formulário de inscrição, combinadas com consultas a base de dados de órgãos oficiais do Governo Federal.

1.5 A presente chamada tem como objeto a concessão de auxílio moradia estudantil extraordinário -AMORES-BRU, no cenário de ensino não presencial, em razão do COVID-19 e seus impactos na condição de moradia de estudantes regularmente matriculados no IFBA-Campus Brumado, que se enquadrem nos critérios dispostos no item 6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO

1.5.1 O Auxílio Moradia tem como finalidade ampliar as condições de permanência e contribuir com despesas mensais referentes à moradia aos estudantes oriundos de municípios distintos da localidade da sede do Campus Brumado/IFBA.

1.6. Esse auxílio destina-se aos estudantes que:

- a) não morem com suas famílias de origem;
- b) que a família de origem não more na mesma região metropolitana do campus Brumado/IFBA; e,
- c) que a família de origem não more em municípios contíguos ao do campus Brumado/IFBA.

1.6.1. Não será concedido benefício para estudantes cuja família de origem more no mesmo município, em municípios contíguos ou na mesma região metropolitana do campus/Brumado.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão ser beneficiados pelo AMORES-BRU os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (nas formas integrada e subsequente) e cursos de graduação do IFBA.

2.1.1. Esta Chamada Pública não contempla estudantes de cursos FIC, cursos de pós-graduação stricto e latu senso, de mobilidade acadêmica provenientes de outras Instituições de Ensino Superior, estrangeiros com visto de estudante e beneficiados com Programa Bolsa Permanência do MEC ou com Auxílio Emergencial do Governo Federal.

2.1.1.1 Após o resultado final o(a) estudante beneficiário(a) do AFECSEM/2020 que for selecionado para o AMORES-BRU deverá optar entre:

- A) permanecer cadastrado no AFECSEM/2020; ou,
- B) migrar para AMORES-BRU.

3. DO FINANCIAMENTO

3.1. Será destinado a esta Chamada Pública até R\$ **28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos) do recurso anual para 2020 da Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando.

3.2. O recurso financeiro destinado ao Auxílio Moradia Estudantil Extraordinário, orientado por esta Chamada Pública, provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de junho de 2010, e orientado pelas diretrizes da Resolução CONSUP/IFBA nº 25/2016 - Política de Assistência Estudantil, Programa de Assistência e Apoio ao Estudante e direcionado ao desenvolvimento de ações de assistência para moradia estudantil.

3.3. Caso o recurso previsto para esta chamada não seja aplicado, ele será direcionado para outras ações custeadas pela Ação 2994.

3.4. O Campus Brumado/IFBA disponibilizará duas modalidades de auxílio moradia, as quais serão concedidos em três parcelas no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais):

3.4. O Campus Brumado/IFBA disponibilizará duas modalidades de auxílio moradia, sendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO

I – **Tipo 1** – Serão atendidos até 15 estudantes que comprovarem gastos com imóvel alugado – nas condições desta Chamada conforme itens 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.7, em três parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada;

II - **Tipo 2** – Serão atendidos até 10 estudantes que comprovarem residir em imóvel cedido – nas condições desta Chamada e com a apresentação da declaração constante no ANEXO III, em três parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada.

3.5. Possíveis reclamações ou dúvidas sobre os pagamentos devidos devem ser feitas pelo endereço eletrônico **amores2020.bru@ifba.edu.br** - durante o período no qual o estudante estiver contemplado com o benefício.

3.5.1. Caberá ao estudante ou responsável legal – quando couber – acompanhar em sua caixa de entrada ou *spam* comunicações em resposta às reclamações e dúvidas.

3.5.2 A Chamada seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	28/09/2020
Abertura de inscrições	29/09/2020
Encerramento das inscrições	01/10/2020 às 20h
Análise dos pedidos de inscrições	02/10/2020
Publicação preliminar das inscrições homologadas	02/10/2020 até as 20h
Interposição de recursos à publicação preliminar das inscrições	De 02/10/2020 a partir da publicação do resultado preliminar até as 12h do dia 03/10/2020
Resultado dos recursos	05/10/2020 a partir das 14h
Publicação das inscrições homologadas	05/10/2020
Período de análise socioeconômica	Até dia 06/10/2020 às 14h
Publicação preliminar do resultado	06/10/2020 a partir das 20h
Interposição de recursos à publicação preliminar do resultado da Chamada 001/2020	07/10/2020 até as 20h
Resultado do recurso	08/10/2020
Publicação do resultado final	08/10/2020 a partir das 14h

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Estar com matrícula regular em cursos técnicos (integrado ou subsequente) ou de graduação no campus Brumado/IFBA.

4.2. Que a família de origem não more na mesma residência, que não more na mesma região metropolitana do campus em que está matriculado e que também não more em municípios contíguos ao do campus em que o estudante está matriculado.

4.2.1. Excetuam-se dos casos previstos no caput, irmãos que estejam morando juntos e que sejam estudantes na data de inscrição desta Chamada Interna.

4.3. Manter relação de inquilinato objetiva e comprovada no município do campus no qual se encontra regularmente matriculado ou em município contíguo e/ou da mesma região metropolitana.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A **inscrição** dos estudantes deverá ser feita em formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/t7HTp3XD9rsqnCaN6#>, conforme o cronograma estabelecido nesta chamada.

5.1.1. Os estudantes com deficiência ou necessidade educacional específica que tiverem dificuldade para efetivar sua inscrição poderão preencher o formulário online com apoio da equipe especializada da Coordenação Pedagógica e de Assistência Estudantil/ Núcleo de Atenção a Pessoas com Necessidades Específicas - COPAE/NAPNE do Campus Brumado/IFBA, respeitando os mesmos períodos de inscrição on-line, conforme horário de atendimento ao público.

5.2. Somente serão analisadas as inscrições que apresentem a seguinte documentação:

5.2.1. Formulário online de inscrição preenchido completamente e enviado até o prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

5.2.2. Comprovante de residência da família de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do benefício);

5.2.3. Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.

5.2.3.1. Será considerado como comprovação do parentesco documento de identificação em que conste a filiação que relacione o estudante com a pessoa que tem o comprovante de residência em seu nome, observando-se:

- Em caso de pais, serão necessários o documento do estudante e o documento do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante de residência.

- Em caso de avós, serão necessários os documentos do estudante, do pai ou mãe e do avô ou avó em nome de quem está o comprovante de residência.

- Em caso de irmãos, serão necessários o documento do estudante, do irmão e do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante.

- Para outros parentescos, apresentar os documentos de todos os familiares que seja necessário para comprovar que há vínculo familiar entre o estudante requerente e a pessoa em nome de quem está o comprovante de residência da família de origem.

5.2.4. Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do benefício);

5.2.5. Para estudantes que tem a moradia alugada em seu nome (ou no nome de familiar responsável, caso menor de 24 anos), anexar:

I - o contrato vigente de aluguel na íntegra;

II – caso o contrato esteja no nome do familiar responsável, documento que comprove o parentesco com a pessoa que assina o contrato.

5.2.6. Para estudantes que moram em residências com o contrato de aluguel em nome de terceiro, anexar:

I - o contrato vigente de aluguel na íntegra;

II - o documento de identificação do locatário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

III - formulário de divisão de aluguel (Anexo I),

IV - recibo e/ou comprovante de pagamento do último mês;

5.2.7. Para estudantes que alugam residência sem contrato, anexar:

I - declaração de aluguel sem contrato (Anexo II);

II - documento de identificação do declarante;

III - recibo e/ou comprovante de pagamento do último mês.

5.2.8. Para estudantes que moram em residência cedida, anexar:

I - declaração de cedência gratuita parcial ou integral de imóvel (Anexo III);

II - documento de identificação do declarante.

5.2.9. Para estudantes em outras situações de moradia, encaminhar documentação disponível para análise da equipe técnica da COPAE.

5.3. Será considerado comprovante de residência: contrato de aluguel, conta de energia elétrica, água, telefone, internet ou condomínio.

5.4. Não serão aceitos como comprovante de residência da família de origem documentos que estejam em nome do estudante requerente.

5.5. Será considerado como formulário online completo o formulário onde todas as questões obrigatórias estejam respondidas.

5.8. Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário completo, será considerado o último envio realizado pelo estudante.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Preenchidos os requisitos estabelecidos nos itens “5” e “6” da presente Chamada Pública, a classificação e seleção dos estudantes a serem beneficiados pela Chamada Pública serão realizadas de acordo com a análise socioeconômica, até o limite de auxílios estipulado por esta Chamada.

6.1.1 As estudantes relacionadas nos Processos SEI/IFBA nºs 23846.000791/2020-83 e 23846.000717/2020-67, que já realizaram a análise socioeconômica com assistente social do campus Brumado/IFBA deverão realizar inscrição nesse processo seletivo preenchendo o formulário de inscrição e anexando, exclusivamente, documentação que comprove a continuidade da situação de moradia em Brumado (comprovante de pagamento de despesa com moradia e fatura atual da energia elétrica - mesmo que não esteja paga).

6.2 Serão, também, cadastrados no processo de seleção simplificada para concessão do Auxílio Moradia Estudantil Extraordinário do Campus Brumado/IFBA - AMORES-BRU os candidatos que preencham um dos seguintes requisitos:

6.2.1 Esteja regularmente matriculado em curso técnico de nível médio, na forma Integrada ou Subsequente do Campus Brumado, e tenha cursado todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA.

6.2.2 Esteja regularmente matriculado em curso de graduação e tenha cursado toda a Educação Básica em escola pública, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO

6.2.3 Seja estudante regularmente matriculado no IFBA - de acordo com os itens 7.2.1 e 7.2.2, - e declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.2.4 Seja estudante regularmente matriculado no IFBA, de acordo com os itens 7.2.1 e 7.2.2, e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Bolsa Família.

6.2.5 Seja estudante regularmente matriculado no IFBA, de acordo com os itens 7.2.1 e 7.2.2, e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Minha Casa Minha Vida.

6.3 A COPAE/CMAE do Campus Brumado, para efeito de análise da concessão do Auxílio Moradia em caráter extraordinário, poderá consultar o cadastro de estudantes que tenham sido contemplados/as por benefícios da assistência estudantil nos Editais PAEE dos anos de 2019 ou pelo AFECCEM/2020, podendo consultar, inclusive a lista de estudantes inscritos.

6.3.1 Os membros da COPAE/CMAE deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

6.4 Os estudantes inscritos neste processo seletivo simplificado que cumprirem um dos critérios estabelecidos nos itens de 7.2.1 a 7.2.5 e forem pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015, terão prioridade no cadastramento e na classificação para concessão do Auxílio Moradia em caráter extraordinário.

6.5 Farão jus ao recebimento do AMORES-BRU os estudantes com cadastro aprovado, na ordem de classificação socioeconômica e no limite da quantidade especificada no item 3.4 da presente Chamada Pública.

6.6 Para efeito de classificação preliminar, será atribuída pontuação conforme disposto no barema do Anexo VI da presente Chamada Pública.

6.7 É facultado à Assistente Social do quadro do IFBA vinculada a CMAE e a Assistente Social da Prefeitura Municipal de Brumado, em cooperação técnica com IFBA nos termos do Protocolo de Intenções Proc. SEI/IFBA nº 23846.000321/2020-10, quando estritamente necessário, solicitar documentação complementar ao estudante, para subsidiar melhor compreensão da respectiva condição socioeconômica.

6.7.1 A análise socioeconômica final poderá apresentar diferença de classificação em razão de análise da documentação complementar.

6.8 Fica estabelecido como critério de desempate a maior distância da cidade de origem em relação ao campus Brumado/IFBA.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados seguirá o cronograma estabelecido nesta Chamada Pública.

7.2. Os resultados serão divulgados através página eletrônica <https://portal.ifba.edu.br/brumado#>, após as 16 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO

7.3. As inscrições serão examinadas pela equipe técnica da COPAE e pelos membros da CMAE.

7.4 A Assistente Social do IFBA será a responsável técnica pela análise socioeconômica, podendo estabelecer parceria com a Assistente Social designada pela Prefeitura de Brumado.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato interpor recurso às inscrições homologadas e ao resultado preliminar, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada Pública, sendo:

Etapa inscrições	De 02/10/2020 a partir da publicação do resultado preliminar até as 12h do dia 03/09/2020
Etapa resultado preliminar	06/10/2020 até as 20h

8.2. Para interposição dos **recursos** o/a estudante deverá preencher o formulário on-line, disponível em site <https://forms.gle/7aox2edWXKNnqXtx6#>, conforme os prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada Pública.

8.3. No recurso, o estudante deverá indicar o item desta Chamada Pública em que julgar que a sua avaliação não foi conduzida de forma adequada.

8.4. Será aceito recurso para complementação de documentos não apresentados no ato da inscrição.

8.5. O resultado dos recursos será divulgado conforme o calendário estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.

8.6. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas nesta Chamada Pública.

8.7. O recurso se refere apenas ao resultado do Processo Seletivo do Auxílio Moradia.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTINUIDADE DO AUXÍLIO MORADIA

9.1. São condições para continuidade no Auxílio Moradia:

9.1.1. Matrícula regular;

9.1.2. Frequência regular 75% do período letivo emergencial do curso;

9.1.3. Comprometimento com os estudos a ser avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio de sua assiduidade, empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerada somente a aprovação. Esta avaliação é realizada pela equipe da Coordenação Pedagógica e de Assistência Estudantil do campus, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes e participação nos Conselhos de Classe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO

a) A qualquer tempo o IFBA poderá realizar atividades de diligências e acompanhamento do estudante beneficiado com o auxílio moradia por meio de entrevistas, atendimento individualizado, coletivo e familiar por meio remoto e solicitações de documentos e/ou esclarecimentos.

b) A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistentes com as atividades acadêmicas serão identificadas e o estudante será advertido, havendo a possibilidade de suspensão do auxílio moradia, até o final do período letivo do curso.

9.2 O estudante que tiver mudança de matrícula terá seu auxílio financeiro cancelado.

9.3 O estudante selecionado deverá entregar mensalmente cópia do documento comprobatório da despesa com a moradia para o email amores2020.bru@ifba.edu.br indicando no assunto COMPROVANTE DESPESA MENSAL.

9.4 O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com moradia, sendo o valor excedente de inteira responsabilidade do estudante e/ou dos seus familiares.

9.5 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar termo de responsabilidade, conforme ANEXO V, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis no ato de inclusão deste auxílio.

Art. 29. A Instituição não se responsabilizará por situações adversas que possam ocorrer no espaço de moradia dos estudantes contemplados por este auxílio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta Chamada estará disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/brumado#>.

10.2. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente ou do responsável legal (no caso de estudantes menor de 18 anos de idade).

10.3. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição. O IFBA não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

10.4. O formulário eletrônico deverá ser preenchido até a data limite especificada no cronograma desta Chamada Pública. A mensagem de confirmação apresentada na TELA FINAL do processo de preenchimento servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

10.5. Estudantes beneficiados com o auxílio e que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes, terão o benefício cancelado.

10.6. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações, prazos e conferir os resultados desta Chamada Pública.

10.7. O IFBA poderá solicitar, a qualquer tempo, nova avaliação bem como documentos e/ou esclarecimentos relacionados a documentação apresentada, tendo em vista a continuidade do auxílio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

10.8. O IFBA-Campus Brumado disponibiliza como canal oficial de comunicação para assuntos relativos a esta Chamada Pública o endereço eletrônico **amores2020.bru@ifba.edu.br**

10.8.1 Denúncias sobre informações e documentos inverídicos poderão ser realizadas pelo endereço eletrônico informado no item 11.8 a qualquer tempo.

10.9. O estudante que prestar informações ou entregar documentos comprovadamente inverídicos, observada a ampla defesa, deverá ressarcir o valor recebido indevidamente e não poderá voltar a solicitar auxílios por meio desta Chamada Pública.

10.10. Os casos omissos serão tratados pela COPAE, consultada sua equipe técnica, e à CMAE – consultados os seus membros, respeitando a legislação vigente.

10.11. A qualquer tempo a Diretoria Geral do Campus Brumado poderá aditivar a presente Chamada Pública.

Brumado, 28 de setembro de 2020.


Rui Pereira Santana
Diretor-Geral
IFBA – CAMPUS BRUMADO
Portaria Nº 15, 02/01/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

ANEXO I

Declaração de Divisão de Aluguel

Eu (estudante), _____, RG _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que divido o valor do aluguel de imóvel situado no endereço _____, n.º _____, bairro _____, no município de _____, sendo que o valor total do aluguel é de R\$ _____, e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ _____. Nome do locatário (entregar cópia do RG/CPF do locatário): Nome: _____ RG: _____ CPF: _____. Declaro estar ciente das penalidades legais e criminais cabíveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.
(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) declarante

No caso dos estudantes menores de 18 anos de idade a declaração deverá ser assinada pelo responsável legal e deverá ser encaminhada, também, cópia da RG do responsável legal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

ANEXO II

Aluguel sem Contrato

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____,
portador (a) do RG _____ e CPF
_____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que
ALUGO o imóvel sito à Rua/Av: _____, N°: _____
Bairro: _____ para o(a) estudante
_____, matrícula _____ RG
_____ e CPF _____, no período de
_____ a _____, no valor mensal
de R\$ _____ (_____).

Data: ____/____/_____.

Assinatura do declarante dono do imóvel

Entregar cópia do RG/CPF do declarante dono do imóvel.

Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

ANEXO III

IMÓVEL CEDIDO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____,
portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que CEDO o imóvel sito à Rua/Av:
_____, Nº: _____
Bairro: _____ para moradia do(a) estudante
_____, matrícula _____ RG
_____ e CPF _____, no período de
_____ a _____.
Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante dono do imóvel

Entregar cópia do RG/CPF do declarante dono do imóvel.

Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

ANEXO IV

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
CAMPUS BRUMADO/IFBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUXÍLIO MORADIA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO
ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PRELIMINAR
BAREMA**

Critério	Pontuação máxima
Estudante regularmente matriculado no Campus Brumado/IFBA em curso técnico de nível médio na forma Integrada ou Subsequente do Campus Brumado e tenha cursado todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA.	1,5
Estudante regularmente matriculado em curso de graduação e tenha cursado toda a Educação Básica em escola pública, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA.	
Estudante regularmente matriculado no IFBA de acordo com os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 do Chamada Pública 001/2020-Campus Brumado/IFBA e declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda-nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007-, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.	2,0
Estudante regularmente matriculado no IFBA de acordo com os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Bolsa Família.	2,0
Estudante regularmente matriculado no IFBA de acordo com os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 da Chamada Pública 001/2020-Campus Brumado/IFBA e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Minha Casa Minha Vida.	0,5
Estudante e pessoa com deficiência nos termos da Lei 13.146/2015.	1,5
Negro/Pardo/Quilombola/Indígena	1,5
Pessoa transgênero	1,0
Total de pontos	10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO AUXÍLIO MORADIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Brumado, neste ato representado pelo Diretor-geral, Professor Rui Pereira Santana, e o (a) beneficiário , estudante regularmente matriculado no curso desta Instituição, celebram entre si o presente Termo de Compromisso do Auxílio Moradia, em caráter extraordinário, vinculado à Chamada Pública nº 001/2020 diante do cenário decorrente do Decreto Legislativo nº 6/2020, fundamentados nas Resoluções CONSUP/IFBA nºs 7 e 8/2020, e nos Processos SEI/IFBA nºs 23846.000791/2020-83 e 23846.000717/2020-67, dentro das seguintes condições a seguir:

Art.1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Brumado, simplesmente designado por Campus Brumado/IFBA, concederá à(o) estudante acima designado auxílio moradia em consonância com o estabelecido na Chama Pública nº 001/2020, cuja utilização pelo(a) estudante fica condicionada a complementar o custeio com moradia para fim de permanência estudantil.

Art. 2º Este auxílio, objeto do presente instrumento, será concedido em três parcelas, cada, no valor de:

() TIPO 1 R\$ 500,00 (quinhentos reais).

() TIPO 2 R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º O valor dos gastos com moradia que exceder o valor do auxílio moradia disponibilizado pelo Campus Brumado/IFBA será de inteira responsabilidade do estudante e/ou seus familiares.

Art.4º Será concedido este auxílio aos estudantes oriundos de outros municípios ou distritos ou a estudantes cuja situação de convivência sócio familiar apresente risco social.

Art.5º O estudante deverá comprovar mensalmente até o dia vinte de cada mês os gastos mensais referentes à moradia via recibos, notas ou comprovante de depósito bancário, com a necessária apresentação do contrato de aluguel ou documento afim a partir da inclusão nesta modalidade de auxílio.

Art.6º O estudante com idade entre 15 e 17 anos e 9 meses deverá apresentar termo de autorização para morar sozinho ou em companhia de terceiros devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais no ato de inclusão deste auxílio.

Art. 7º A concessão do benefício será revista após 50% do recurso ter sido transferido ao estudante, através da verificação de participação das atividades acadêmicas junto aos coordenadores de curso e possível mudança de endereço.

Art. 9º O estudante beneficiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com IFBA, cabendo a este o pagamento do auxílio financeiro, somente durante a vigência deste Termo, e o acompanhamento social previsto nas Normas do PAAE.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor, ficando uma com o estudante e a outra com o IFBA-Campus Brumado.

Brumado - BA, ____ de _____ de 2020.

IFBA

Estudante ou Responsável legal (caso o estudante seja menor de 18 anos de idade)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENOR DE 18 ANOS MORAR SOZINHO OU EM COMPANHIA DE TERCEIROS.

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade _____, expedida pela _____, data de expedição ____/____/____, residente à _____, na cidade de _____, UF: _____, tel. de contato: () _____, na qualidade de PAI MÃE TUTOR(A) GUARDIÃ(O) e _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, data de expedição: ____/____/____, residente à _____, na cidade de _____, UF: _____, tel. de contato: () _____, na qualidade de PAI MÃE TUTOR(A) GUARDIÃ(O) , AUTORIZO(AMOS) que o(a) menor _____, nascido(a) em ____/____/____, sexo: masc. fem. , natural de _____, Identidade nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____, more sozinho ou na companhia de _____, portador(a) da Identidade n. _____, expedida pela _____, em ____/____/____, residente _____, na cidade de _____, UF: _____.

(Local/Data) _____, de _____ de 2020.